Lei nº 122, de 17 de maio de 1950.

Dispõe sôbre atribuições do Administrador do Matadouro.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ao artigo 16 da lei nº 48, de 13 de novembro de 1948, acrescentem-se os seguintes itens:

"7 - abrir o portão do Matadouro às 7 e fechá-lo às 18 horas;

"8 - permanecer no Matadouro das 7 às 10 e das 12 às 18 horas, bem como em outras que forem determinadas pelo Prefeito, segundo as necessidades do serviço;

"9 - apresentar diàriamente, no momento de assinar o ponto, ao Fiscal designado pelo Prefeito, o movimento do dia anterior e até o dia 5 de cada mês o movimento mensal!!

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 17 de maio de 1950

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 17 de maio de 1950

Secretário da Prefeitura